



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



REGULAMENTO GERAL DE CAPACITAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Regulamenta os processos de capacitação em nível de Pós-graduação dos docentes da FESURV - Universidade de Rio Verde.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. Fica instituído o Regulamento Geral de Capacitação em nível de Pós-graduação dos Docentes da UniRV - Universidade de Rio Verde.

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

§ 1º. Os programas disciplinados por este regulamento são os de Pós-graduação Stricto Sensu: Cursos de Mestrado, Doutorado e Pós- doutorado.

§ 1º. O Regulamento institucionaliza a política contínua de formação de docentes, possibilitando o progresso científico e pedagógico, permitindo acompanhar o cumprimento das ações e metas planejadas para a qualificação e desempenho profissional no ambiente educacional.

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

§ 2º. A Capacitação do docente em nível de Pós-graduação tem por objetivo proporcionar a aprendizagem e a ampliação de conhecimento, habilidades e atitudes para o pleno exercício profissional exigido por seu cargo no serviço público, buscando proporcionar o crescimento pessoal e profissional do servidor e da Instituição.

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

§ 3º. O presente regulamento aplica-se, exclusivamente, aos docentes efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal, após concluído o período probatório, até a data de envio do Plano de Capacitação.

Art 2º. O processo para Capacitação será realizado em três etapas complementares:

- I. Plano semestral de Capacitação aprovado pelo Conselho da Faculdade e encaminhado dentro dos prazos previstos;
- II. Publicação dos Docentes qualificados para o benefício de Capacitação; e
- III. Entrega de documentos e providências conforme previsto neste Regulamento por parte do docente aprovado.

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 3º. O servidor docente ocupante de qualquer cargo de função gratificada ou não gratificada, que se afastar para capacitação em programas de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, deverá solicitar a dispensa da função.

Art. 4º. O docente participante de programas de capacitação oriundos de cooperação e/ou convênio interinstitucional firmados pela UniRV, não poderá ser incluído nos Planos de Capacitação da Faculdade durante o período de realização do curso.

Art. 5º. Não será concedido afastamento para nível inferior ou igual àquele que o docente já possui.

Art. 6º Após o retorno às atividades, o docente beneficiado pelo afastamento deverá permanecer no exercício de suas funções na UniRV por um período no mínimo igual ao do afastamento concedido.

Parágrafo único. Poderá ser concedido afastamento para estágio de pós-doutorado para docentes, observado o cumprimento do tempo de retorno após a última licença.

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 22 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Art. 7º. A concessão do benefício de afastamento para capacitação implica ao docente:

- I- não receber nenhuma outra bolsa ou ajuda financeira;
- II- não ter vínculo empregatício com qualquer outra entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada;
- III- estar devidamente matriculado como aluno regular do curso;
- IV- publicar até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado, no mínimo, 02 artigos científicos Qualis - CAPES B2 e para Pós-doutorado, no mínimo, 01 artigo científico Qualis – CAPES A.

§ 1º Para efeito de comprovação, como descrito no Artigo 20, alínea “b”, “inciso III” será aceito comprovante de submissão com parecer do orientador.

§ 2º O comprovante de submissão que reza o parágrafo anterior não exclui a obrigatoriedade de publicação dos artigos científicos no prazo previsto no “inciso IV” do presente artigo.

Art. 8º. O início do afastamento se dará a partir da data prevista para o início do curso, mediante a promulgação da Lei Municipal de concessão.

Art. 9º. Não haverá prorrogação do benefício de afastamento, nem temporal e nem financeiro, se concedido o prazo máximo fixado no Artigo 16.

Art. 10. O Plano de Capacitação não contempla cursos de mestrado e doutorado em instituições estrangeiras, salvo quando tratar-se de “modalidade sanduíche”, mediante convênio entre a Instituição promotora no Brasil e no país de destino.

Art. 11. O servidor docente, mesmo que esteja em afastamento, deve possibilitar a comunicação institucional, acessando com frequência o e-mail institucional não podendo alegar desconhecimento de comunicações realizadas por esses recursos.

CAPÍTULO III – DO PLANO SEMESTRAL SOB RESPONSABILIDADE DAS FACULDADES

Art 12. O Conselho da Faculdade elaborará o Plano de Capacitação Docente semestralmente, conforme necessidade, e encaminhará a Pró-Reitoria de Graduação até 02 (dois) meses posteriores ao início do período letivo.

§ 1º Após análise e parecer, a Pró-Reitoria de Graduação enviará o Plano de Capacitação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação até 03 (três) meses posteriores ao início do período letivo.

§ 2º Os Planos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação para concessões de licença no semestre seguinte.

Art 13. O Plano de Capacitação Docente deverá conter:

- I- descrição das atividades planejadas pela Faculdade que justificam as necessidades de qualificação;
- II- titulação atual dos docentes efetivos da Faculdade, com respectivos tempo de serviço efetivo;
- III- previsão de aposentadorias;
- IV- carga horária dos docentes indicados para capacitação referentes ao semestre anterior e do semestre em curso;
- V- apontamento dos critérios/justificativas internas para a indicação de cada docente em relação aos demais docentes;
- VI- estratégias para garantir o(s) afastamento(s) indicado(s), acompanhado de um plano de redistribuição da carga horária dos docentes efetivos da Faculdade e/ou a necessidade de contratação de professor(es) substituto(s) enquanto perdurar o afastamento do(s) indicado(s);

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 22 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64-3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62-3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62-3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64-3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61-3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62-3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



VII- Critério de mérito acadêmico individual relativo aos 05 anos que antecedem o pedido, conforme Anexo I;

VIII- Nome do Programa pretendido, bem como Instituição e aderência à área de conhecimento e atuação do docente na UniRV;

VII- Cópia da ata com a anuência do Conselho da Faculdade em relação ao Plano;

VIII- Ciência e parecer da Pró-Reitoria de Graduação;

IX- Certidão de Tempo previsto para aposentadoria dos docentes indicados para Capacitação.

§ 1º A não observância do prazo fixado para envio do Plano de Capacitação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação conforme Artigo 12, implicará no indeferimento dos processos constituídos pelos docentes que estiverem pleiteando afastamento.

§ 2º A Faculdade poderá indicar no Plano de Capacitação até 10% dos docentes efetivos lotados na Faculdade, limitado a 03 (três) docentes em cada Plano.

Art 14. No Plano de Capacitação, a Faculdade deverá indicar o tipo de licença desejada pelo docente:

I. Afastamento integral das atividades junto à UniRV e remuneração total;

II. Afastamento parcial das atividades junto à UniRV e remuneração total, com indicação de carga horária necessária para dedicação ao Curso de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado;

III. Afastamento integral das atividades junto à UniRV, sem remuneração.

§ 1º Para o inciso III não se aplica o disposto no Artigo 6º.

§ 2º A indicação do tipo de licença será definido pelo docente com o parecer do Conselho da Faculdade.

Art 15. O docente com nome indicado em um Plano de Capacitação sem aprovação para o afastamento, poderá fazer parte de novos Planos de Capacitação.

Art. 16. A duração do afastamento para a realização de cursos de pós-graduação será de até:

I- 12 (doze) meses para cursos de pós-doutorado;

II- 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

III- 36 (trinta e seis) meses para doutorado.

Art 17. Semestralmente, enquanto durar a licença, a Pró-Reitoria de Graduação deverá ser cientificada pela Faculdade sobre a necessidade de professor substituto, quando absolutamente necessário, em relação aos professores em licença capacitação.

Art. 18. Poderão ser autorizados afastamentos aos docentes que apresentarem projetos que contemplem as seguintes exigências:

I- Afastamento para Cursos em nível de Mestrado ou Doutorado, reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3;

II- Após o término do Curso, reste ao docente cumprir tempo de efetivo exercício para aposentadoria por, pelo menos, período igual ao que ficou afastado.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 19. O acompanhamento do docente em capacitação é de responsabilidade da Pró-reitoria de Pós-Graduação.

Art. 20. O professor afastado para cursos de capacitação deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 22 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

a) Semestralmente:

- I - Atestado de matrícula, até 5 dias corridos após o encerramento do prazo final;
- II - Relatório das atividades desenvolvidas no semestre, comprovada pela instituição de ensino promotora e com parecer do orientador, até 10 dias corridos após a finalização do semestre;
- III- Calendário Acadêmico constante o início e término do período letivo, inclusive datas de matrícula.

b) Até 60 (sessenta) dias após o término do curso:

- I- Ata de defesa e certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II- Cópia de trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese ou relatório de pós-doutorado, com assinatura do orientador, quando for o caso;
- III- Comprovante de publicação ou submissão dos artigos científicos.

c) Até 18 (dezoito) meses após o término do curso

- I- Comprovante de publicação dos artigos científicos, conforme previsto no inciso IV do Artigo 7º, caso não tenha entregue conforme o inciso III, da alínea "b"

§ 1º Sendo constatado desempenho insatisfatório registrado pelo orientador, mediante parecer do Conselho da Faculdade, o docente fica sujeito à suspensão do benefício.

§ 2º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, após a oficialização do docente em licença, deverá comunicar a Reitoria a não observância ao caput do Artigo.

§ 3º O não atendimento a alínea "a" dentro dos prazos implica na suspensão do benefício até regularização.

§ 4º O não atendimento as alíneas "b" e "c" dentro dos prazos implica na penalidade mencionada no Artigo 28.

§ 5º Até 60 dias, após a apresentação da dissertação ou tese, o professor deverá submeter o(s) artigo(s) conforme "inciso IV" do Artigo 7º e terá até 18 (dezoito) meses, após a apresentação da dissertação ou tese, para o envio do comprovante da efetiva publicação do(s) artigo(s), conforme inciso IV do Artigo 7º.

Art. 21. O não cumprimento do previsto no caput implica no cancelamento da licença tanto de remuneração e/ou de retorno às atividades.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE E CONCESSÃO DA LICENÇA

Art 22. De posse de todos os Planos de Capacitação, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação definirá o quadro de vagas para o afastamento, considerando:

- I- O Planejamento financeiro da UniRV para capacitação de pessoal frente às demandas;
- II- O Plano de Capacitação das Faculdades;
- III- O impacto financeiro e de pessoal dentro da Faculdade;
- IV - O quantitativo total de docentes em exercício, considerando para tanto o número de servidores licenciados por motivo de saúde e maternidade no âmbito da UniRV;
- V- O fato do solicitante já ter usufruído de outra licença anterior;
- VI- Tempo de efetivo exercício na UniRV como docente efetivo e, posteriormente, como docente contratado;
- VII- Critério de Mérito Acadêmico;
- VIII- Aderência do exercício da atividade docente na UniRV ao Programa indicado;
- IX- Priorização dos pedidos relacionados a realização de cursos de Doutorado;
- X- Cursos em áreas definidas como prioritárias pela Reitoria através do seu Programa de Qualificação Institucional.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 22 data 22/12/2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Setor Administrativo
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
R. 4 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
CEP 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
CEP 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
510 - Nova Caiapônia
CEP 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
CEP 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
CEP 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Art 23. Após a análise da Pró-Reitoria de Pós-Graduação dos Planos de Capacitação da Faculdades e dos deferimentos, publicados por meio de Portaria, o docente dará sequência aos trâmites documentais para a liberação, conforme descrito no Artigo 30.

Art 24. O docente aprovado para o Plano de Capacitação Docente para o ano correspondente e que não se afastar dentro dos prazos previstos em Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, perderá a prioridade devendo ser reenquadrado em um novo Plano da Faculdade.

Parágrafo único. Findo o prazo para requerer o benefício de capacitação e não tendo apresentado a documentação exigida no Artigo 30 o docente poderá ser indicado em outro Plano da Faculdade.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 25. O servidor que desistir do curso e/ou do benefício concedido, deverá ressarcir à UniRV todas as despesas efetuadas pela UniRV, na forma da legislação vigente, da data da concessão até a data do efetivo retorno.

§ 1º. Não se aplica o caput do Artigo à desistência motivada por caso de força maior a ser analisado pela Reitoria.

§ 2º. Ocorrido o previsto no caput e não se enquadrando a desistência em caso de força maior, o servidor não poderá solicitar novo benefício de capacitação.

Art. 26. Caso o docente venha a solicitar exoneração, aposentadoria, ou seja demitido do cargo exercido na UniRV, antes de cumprido o período de permanência igual ao tempo referente ao período afastado, o docente deverá ressarcir o erário público municipal, de acordo com os gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 27. Caso o docente não obtenha o título que justificou seu afastamento no período previsto, salvo nas hipóteses comprovadas, deverá ressarcir a UniRV, de acordo com os gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 28. Caso o docente não cumpra com os itens previstos nas alíneas “b” e “c” do Artigo 20, dentro do prazo indicado, deverá ressarcir a UniRV, de acordo com os gastos com seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VII – PROVIDÊNCIAS POR PARTE DOS ENVOLVIDOS

Art. 29. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação enviará cópia da Portaria com os nomes dos beneficiários para o Departamento de Pessoal providenciar a documentação correspondente.

Art. 30. Para a efetivação do afastamento, após a publicação da Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação o docente com o benefício de afastamento deferido deverá entregar no Departamento de Pessoal o Requerimento de Solicitação de Afastamento, conforme Anexo II, dentro dos prazos estipulados na Portaria, juntamente com os documentos:

I- Currículo Lattes;

II- Comprovante de matrícula do curso de capacitação;

III- Calendário Acadêmico semestral ou anual constando data de início e encerramento do semestre letivo;

III- Documento constando a data de início e de término do curso de capacitação.

Art. 31. O Departamento de Pessoal encaminhará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação os documentos mencionados no Artigo anterior, juntamente com a Certidão de Tempo de Serviço.

Art. 32. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação encaminhará à Reitoria a documentação juntamente com

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 22 data 12/12/2021

Palomá Moraes Leite

Palomá Moraes Leite





Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Unidade Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
FAX 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
CEP 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
CEP 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
110 - Nova Caiapônia
FAX 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
FAX 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
Sentido Santa Rita do
Novo Destino
FAX 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

parecer.

Art. 33. A Procuradoria Geral deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

- I- Parecer Jurídico sobre o benefício;
- II- Informações, quando solicitadas, sobre o encaminhamento do Projeto de Lei de Concessão à Câmara Legislativa;
- III- Cópia da Lei de Concessão quando da aprovação pela Câmara.

Art. 34. Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, após a finalização do processo:

- I- Encaminhar cópia dos documentos ao Departamento de Pessoal;
- II- Oficializar a Pró-Reitoria de Graduação, a Faculdade e ao Docente sobre o resultado.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Todos os programas relacionados no Regulamento de Capacitação deverão estar diretamente vinculados com o desenvolvimento administrativo e pedagógico da Instituição e com o objetivo direcionado à formação de recursos humanos.


Art. 36. O desvirtuamento dos objetivos deste Regulamento, por parte do docente implicará na instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 37. É vedado ao docente firmar contrato de trabalho para vigorar durante o período do afastamento para capacitação, realizado nos termos da legislação vigente, bem como atuar em qualquer outra atividade remunerada, incluídas as promovidas pela Universidade de Rio Verde.

Art. 38. Ao conceder a liberação para fins de capacitação, a UniRV garante o período de afastamento aprovado, não podendo o docente ser convocado para reassumir suas atividades, salvo em casos comprovados de desligamento do curso, rendimento acadêmico insatisfatório ou deixar de cumprir os requisitos previstos no Artigo 20.

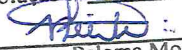
Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Claudemir Bertuolo Furnielis
Pró-Reitor de Pós-Graduação
UniRV – Universidade de Rio Verde

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 22 data 22/12/2021


Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni



ANEXO I QUADRO DE MÉRITO ACADÊMICO

CAMPUS RIO VERDE
 sede Administrativa
 Fazenda Fontes do Saber
 Campus Universitário
 4 3611-2200
 Caixa Postal 104
 CEP 75901-970
 Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
 Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
 Edifício B&B Business,
 Torre Company,
 Andares 17 e 18 -
 Vila Brasília
 CEP 3257-7300
 CEP 74911-820
 Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
 Extensão Goiânia
 Avenida T-13, Qd. S-06,
 Lts. 08/13, Setor Bela Vista
 CEP 3257-7300
 CEP 74823-440
 Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
 Av. Ministro João Alberto,
 110 - Nova Caiapônia
 CEP 3663-1892
 CEP 75850-000
 Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
 Av. Brasília, 2016 -
 Setor Formosinha
 CEP 3631-6734
 CEP 73813-011
 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
 Rodovia GO-438, KM 02,
 sentido Santa Rita do
 Novo Destino
 CEP 3353-5438
 Caixa Postal 157
 CEP 76380-970
 Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
 @unirv
 /unirvoficial

Docente:			
1. As atividades deste anexo compreenderão as atividades/produções referentes aos últimos cinco anos até o momento da inscrição.			
2. Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando for o caso, observando-se o "Qualis" CAPES em vigor.			
3. Poderão ser solicitados documentos originais e comprobatórios durante o processo de classificação.			
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação	Qtde.	Pontuação Total
1.3 Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 03 títulos).	1,0		
Total do item 1:			

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional.	Pontuação	Qtde.	Pontuação Total
2.1. Exercício do magistério na UniRV como efetivo	1,0 ponto para cada 12 meses		
2.2. Exercício do magistério na UniRV como contratado	1,0 ponto para cada 12 meses		
2.3. Orientação de monografia de especialização	1,0 ponto por monografia		
2.4. Orientação de monografia de graduação na UniRV	1,0 ponto por monografia		
2.5. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PIVIC), projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão na UniRV.	1,0 ponto por aluno orientado		
2.6. Participação em banca examinadora de dissertação de graduação/pós-graduação/mestrado na UniRV.	1,0 ponto por banca		
Total do item 2:			

3. Produção científica, técnica e cultural.	Pontuação	Qtde.	Pontuação Total
3.1. Autoria ou co-autoria de patente, marca registrada, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado (limitado a 02 registros).	5,0 pontos por registro		
3.2. Autoria ou co-autoria em livro publicado, com ISBN.	4,0 pontos por livro		
3.3. Autoria ou co-autoria em capítulo de livro publicado, com ISBN.	2,0 pontos por capítulo		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" – CAPES "A"	4,0 pontos por artigo		

CAMPUS RIO VERDE
 sede Administrativa
 fazenda Fontes do Saber
 Campus Universitário
 4 3611-2200
 Caixa Postal 104
 CEP 75901-970
 Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
 Rua Itua eq. c/ Rua Tapajós,
 Edifício B&B Business,
 Torre Company,
 Quadras 17 e 18 -
 Fila Brasília
 2 3257-7300
 CEP 74911-820
 Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
 extensão Goiânia
 Avenida T-13, Qd. S-06,
 Lts. 08/13, Setor Bela Vista
 2 3257-7300
 CEP 74823-440
 Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
 Av. Ministro João Alberto,
 110 - Nova Caiapônia
 4 3663-1892
 CEP 75850-000
 Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
 Av. Brasília, 2016 -
 Setor Formosinha
 4 3631-6734
 CEP 73813-011
 Formosa - GO

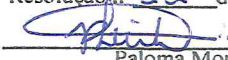
CAMPUS GOIANÉSIA
 Rodovia GO-438, KM 02,
 Sentido Santa Rita do
 Novo Destino
 2 3353-5438
 Caixa Postal 157
 CEP 76380-970
 Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
 @unirv
 /unirvoficial

3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" – CAPES "B1" e "B2"	3,0 pontos por artigo		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" – CAPES "B3" até "B5"	1,0 pontos por artigo		
3.7. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" - CAPES.	2,0 pontos por artigo		
3.8. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 5 páginas e contendo abstract).	1,0 ponto por artigo		
3.9. Resumo expandido publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 2 páginas).	0,5 ponto por artigo		
3.10. Resumo simples publicado em anais de Eventos Científicos	0,2 pontos por artigo		
Total do item 3:			
PONTUAÇÃO TOTAL			

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
 Universidade de Rio Verde

APROVADO
 Resolução nº 22 data 22/12/2021


 Paloma Moraes Leite
 Secretária / Consuni



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



UniRV

Universidade de Rio Verde

ANEXO II REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Ao Departamento de Pessoal,

Sabedor de todas as cláusulas do Regulamento Geral de Capacitação em Nível de Pós-Graduação da UniRV, inclusive quanto às minhas responsabilidades e compromissos antes, durante e após a conclusão do Curso; ciente de que poderei me ausentar das atividades somente após a publicação da portaria; de que não possuo férias ou afastamentos concomitantes ao período e licença solicitado; venho solicitar Licença para Capacitação conforme especificação abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Lotação/Campus:	
Classe Funcional:	Nível:
E-mail:	
Fone:	

REQUERIMENTO		
Curso:	<input type="checkbox"/> Pós Doutorado	<input type="checkbox"/> Doutorado
		<input type="checkbox"/> Mestrado
Início:	Término:	Tempo Total:
TIPO DE LICENÇA:		
<input type="checkbox"/> Afastamento integral das atividades junto à UniRV e remuneração total.		
<input type="checkbox"/> Afastamento integral das atividades junto à UniRV, sem remuneração.		
<input type="checkbox"/> Afastamento parcial das atividades junto à UniRV e remuneração total.	Carga Horária Semanal:	
Instituição de Ensino:		
Cidade/Estado:	País:	
Fone da Secretaria do Curso:		

DATA, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 22 data 12/12/2021
Paloma Moraes Leite
Paloma Moraes Leite



CAMPUS RIO VERDE
Unidade Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
4 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Corre Company,
Avenidas 17 e 18 -
Vila Brasília
CEP 3257-7300
DEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
CEP 3257-7300
DEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
110 - Nova Caiapônia
CEP 3663-1892
DEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
CEP 3631-6734
DEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
CEP 3353-5438
Cx. Postal 157
DEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial